PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Institui a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Os objetivos da "Semana Municipal da Maternidade Atípica" são:

I – estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480

Assinado de forma digital por TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480
Dados: 2025.02.21 07:00:36 -03'00'

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A mãe exerce dentro da sociedade um papel singular, porém quando se trata de articular maternidade e deficiência, denominada de maternidade atípica, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto na criação de políticas públicas que possam beneficiar esse público alvo.

Quando nos referimos à maternidade atípica, temos tendência a "romantizá-la", transformando-as em uma guerreira, que luta incansavelmente por seu filho, desconsiderando o desgaste físico e mental vivenciado diariamente por essa mãe. O termo "maternidade atípica" é apenas uma referência à alteração da palavra "normal" pela expressão "desenvolvimento neuroatípico".

Estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é dar voz a estas mães, que por vezes infinitas são porta-vozes de seus filhos. É ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães, considerando as diversas dificuldades da vida cotidiana, perpassando pelos estágios iniciados com a negação, culpa, revolta e outros sentimentos, até alcançarem a aceitação.

É possibilitar o ativismo, engajamento, participação social e política por meio da constituição de uma rede de apoio. No intuito de apoiar essas mães, têm surgido diversas iniciativas no Brasil, que demonstram a alta significação da matéria.

Desta forma, busca o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse púbico e social.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480

Assinado de forma digital por TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA:06073538480
Dados: 2025.02.21 07:00:59 -03'00'

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD